



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 845A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itapagipe**

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### **Câmara Municipal de Itapagipe**

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI**

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 845A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



### PORTARIA SMS Nº 08, DE JANEIRO DE 2025.

“Estabelece critérios de avaliação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para recebimento do Incentivo Financeiro Adicional no ano de 2025 e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 394, de 19 de outubro de 2021, no Art.1º, 3º parágrafo § 3º que trata das metas pré-estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**Art. 1º** Estabelecer o percentual de metas e os critérios a serem atingidos pelos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, para a concessão do Incentivo Financeiro Adicional no ano de 2025:

#### Critérios Agente Combate às Endemias

- I- Atingir meta coletiva de no mínimo 80% de visitas nos imóveis existentes no município em cada bimestre;
- II- Tiver no máximo quatro atestados a cada ciclo semestral e que somados não ultrapasse 20 dias de afastamento;
- III- Não ter registrado falta não justificada;
- IV- Deverá visitar em média de 25 imóveis dia, “Média calculada pelos dias trabalhados no quarteirão”;
- V- Ter o trabalho de campo avaliado pelo supervisor de equipe com classificação de nível bom;
  - a) Tratamento focal;
  - b) Eliminação de depósitos;
  - c) Cumprimento de carga horária;
- VI- Participar efetivamente, quando solicitados(as), de todas as ações promovidas pela Secretária de Saúde.
- VII- Não ter registro de advertência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano V | Edição nº 845A

Página 3 de 3



### Critérios Agente Comunitário de Saúde

- I- Atingir meta individual de no mínimo 95% de visitas domiciliares no ano conforme média calculada pelos meses trabalhados;
- II- Tiver no máximo quatro atestados a cada ciclo semestral e que somados não ultrapasse 20 dias de afastamento;
- III- Participar efetivamente, quando solicitadas, de todas as ações promovidas pela Secretária de Saúde; educação permanente e continuada.
- IV- Não ter registrado falta não justificada;
- V- Não ter registro de advertência;
  
- VI- Tendo cumprido os critérios anteriores e estando apto (a) a receber o Abono Financeiro Adicional, será usado como base para cálculo final o percentual de cadastros individuais dos cidadãos de acordo com a área de abrangência de cada agente, dentro dos percentuais seguintes:

*0% a 50,00% dos cadastros atualizados:* não receberá o Abono Financeiro Adicional;

*50,01% a 70,00% dos cadastros atualizados:* receberá 25% do Abono Financeiro Adicional;

*70,01% a 90,00% dos cadastros atualizados:* receberá 50% do Abono Financeiro Adicional;

*90,01% a 100,00% dos cadastros atualizados:* receberá 100% do Abono Financeiro Adicional.

Itapagipe, 10 de fevereiro de 2025.

  
**Maria Elizia Leonel Roldão**

**Secretária Municipal de Saúde**